



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 244, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Altera a [Resolução GP n. 195, de 24 de maio de 2021](#), e a [Portaria GP n. 84, de 17 de fevereiro de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à [Resolução n. 325, de 2022](#), do CSJT; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela [Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 195, de 24 de maio de 2021](#), que institui o Comitê de Documentação e Memória (CDOM), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e a [Portaria GP n. 84, de 17 de fevereiro](#)

[de 2022](#), que designa os membros do CDOM referenciados no art. 2º, I, III, IV, V e VI, da [Resolução GP n. 195, de 2021](#), para o biênio 2022/2023.

Art. 2º A [Resolução GP n. 195, de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

III - um(a) juiz(íza) titular com experiência em gestão documental ou gestão da memória, que, indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, atuará como vice-coordenador(a) e substituirá o(a) coordenador(a) em suas ausências e impedimentos;

....." (NR)

"Art. 4º

.....

III - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

.....

VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado; e

....." (NR)

"Art. 5º A SEDOC desempenhará a função de Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê.

§ 1º Cabe à UAE:

.....

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

.....

§ 3º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 4º As atribuições mencionadas nos incisos do § 3º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a)." (NR)

Art. 3º A [Portaria GP n. 84, de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

II - juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, magistrada com experiência em gestão documental e gestão da memória, indicada pelo presidente do Tribunal, a qual atuará como vice-coordenador(a) e substituirá o(a) coordenador(a) em suas ausências e impedimentos;

..... (NR)

Art. 2º O CDOM atuará segundo os termos da [Resolução GP n. 195, de 24 de maio de 2021](#), e dos atos normativos de gestão documental e de gestão da memória aplicáveis à Justiça do Trabalho." (NR)

Art. 4º Republicuem-se a [Resolução GP n. 195, de 2021](#), e a [Portaria GP n. 84, de 2022](#), para que sejam nelas incorporadas as alterações determinadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente